|  |
| --- |
| **Requisitos para solicitação de Supressão Vegetal na Agricultura familiar** |

|  |
| --- |
| DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU  |

1. **- RB – Recibo do CAR – Cadastro Ambiental Rural (www.car.gov.br), quando aplicável.**
2. **- RB – Inventário Florestal, conforme Termo de Referência IPAAM.**
* *Na Agricultura Familiar, para a solicitação de supressão de vegetal de até 3,0 (três) hectares não é necessário apresentar Inventário Florestal.*
* *Contudo, mesmo em área de supressão de até 3,0 ha, para o transporte da matéria-prima (lenha, madeira em tora e carvão) é necessária a apresentação de reposição florestal.*
1. **- RB – ART do responsável técnico pelo inventário florestal, conforme definido no Termo de Referência de Inventário Florestal do IPAAM.**
* *Na Agricultura Familiar, na apresentação de Inventário Florestal será aceito somente assinatura de profissional habilitado do órgão público de assistência técnica rural.*
* *No caso da apresentação de Inventário Florestal, a reposição florestal será cobrada em função do volume de matéria-prima.*
1. **- RB – Cadastro Técnico Federal/IBAMA atualizado** (www.ibama.gov.br/ctf)
2. **- RB – Declarar forma de reposição florestal, de acordo com a Lei Nº 3.789/12 e Decreto Nº 32.986/12, conforme Termo de Referência IPAAM.**
* *Caso a matéria-prima florestal (material lenhoso) venha a ser utilizada para consumo próprio, não será cobrada reposição florestal, conforme art. 56, § 5⁰ da Lei N⁰ 12.651/12. Devendo o interessado apresentar* **Declaração de Consumo Próprio de Matéria-prima Florestal** *(modelo IPAAM). Esclarecemos que ao apresentar a Declaração de Consumo Próprio da Matéria-prima florestal, o interessado estará abrindo mão da retirada da matéria-prima (lenha, madeira em tora e carvão) dos limites de sua propriedade. Desta maneira, após a emissão da Licença Ambiental Única - LAU de Supressão Vegetal não será permitida a solicitação de aproveitamento / transporte / comercialização da matéria-prima.*
* *Na hipótese de transporte da matéria-prima (material lenhoso) de áreas de até 3,0 (três) hectares, sem apresentação de Inventário Florestal, será autorizado o volume máximo de 20 m3/ha de matéria-prima e a reposição florestal será cobrada.*
1. **- RB – Plano de Resgate de Fauna, conforme Termo de Referência IPAAM.**
* *Na Agricultura Familiar, supressão de vegetação em até 3,0 ha, é exigido somente* **Termo de responsabilidade de Proteção à Fauna** *(modelo IPAAM).*
1. **- RB – Inventário de Fauna, conforme Termo de Referência IPAAM.**
* *Na Agricultura Familiar, na supressão vegetal de áreas de até 3,0 ha, é exigido somente Termo de responsabilidade de Proteção à Fauna (modelo IPAAM).*
1. **- RB – Planta georreferenciada do imóvel, impressa em escala compatível, em projeção DATUM SIRGAS 2000 e seus respectivos arquivos shapefile, entregues em mídia digital – CD, assinada por profissional habilitado, contendo no mínimo:**
2. Macrozoneamento da propriedade (limites do imóvel, Reserva Legal e Área de Uso Múltiplo);
3. Vértices da área a ser suprimida;
4. Áreas de Preservação Permanente (APP);
5. Vértices das unidades amostrais do Inventário Florestal; e
6. Vértices da área do projeto a ser implantado.
7. **- RC – Proposta de compensação, prevista no Art. 37 do código florestal e IN MMA 02/2015 para espécies ameaçadas de extinção da FAUNA presentes na área de uso alternativo do solo.**

**Legenda**

**RB -** Requisito Básico (documento imprescindível para protocolar o requerimento, sua falta implicará na recusa do pedido).

**RC -** Requisito Complementar (documento que depende de análise técnica e poderá ser solicitado após a formalização do processo).

 **Notas**

* Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a especificidade / complexidade da atividade.

**Informações:**

Gerência de Controle Agropecuário – GCAP/IPAAM

Telefone: (92) 2123-6754; Email: agropecuaria@ipaam.am.gov.br